

PORTARIA Nº 06/2026 – IPUPREV

Ipu/CE, 01 de abril de 2026.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE IPU/CE, O SR. PEDRO ÉRICO TAUMATURGO MARINHO, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício do cargo.

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar à coletividade dos segurados, beneficiários e demais interessados o direito de formular reclamações, sugestões, elogios e solicitações acerca dos serviços prestados por este Regime Próprio de Previdência Social – RPPS;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 13.460/2017, que disciplina a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública, bem como a obrigatoriedade de instituição e manutenção de ouvidoria nos órgãos e entidades públicas;

**CONSIDERANDO** a necessidade de conferir transparência, eficiência e celeridade no tratamento das manifestações dos usuários, garantindo a apuração tempestiva das demandas e o fortalecimento do controle social sobre a gestão previdenciária municipal;

**CONSIDERANDO** a conveniência de designar servidor com notória capacidade técnica e idoneidade moral, para exercer as funções de Ouvidora do IPUPREV, assegurando a imparcialidade e a autonomia funcional necessárias ao desempenho do cargo;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), que estabelece a obrigatoriedade de indicação de encarregado pelo tratamento de dados pessoais, bem como a necessidade de disponibilizar canais de comunicação para exercício dos direitos dos titulares;

**CONSIDERANDO**, ainda, a necessidade de integrar as funções de Ouvidoria e de Encarregado de Dados, otimizando os recursos institucionais e garantindo atendimento unificado e eficaz aos usuários e titulares de dados pessoais.



RESOLVE:

CNPJ: 11.446.019/0001-82

Avenida José de Alencar, S/N, Palácio de Iracema Pereiros - Ipu/CE 62.250-000

**Art. 1º** Designar a servidora **ANTONIA TAIANE FERREIRA GOMES** para exercer a função de Ouvidora do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Ipu/CE – IPUPREV, cabendo-lhe receber, examinar e encaminhar às áreas competentes as manifestações dos usuários, bem como promover o acompanhamento das soluções e responder diretamente aos interessados, na forma da legislação vigente.

**Art. 2º** A servidora designada no art. 1º exercerá, cumulativamente, a função de Encarregada pelo Tratamento de Dados Pessoais (Data Protection Officer – DPO) deste Instituto, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, competindo-lhe, especialmente:

**I** – aceitar reclamações e comunicações dos titulares de dados pessoais, prestando esclarecimentos acerca das hipóteses e formas de tratamento realizadas pelo IPUPREV;

**II** – orientar servidores, empregados e colaboradores quanto às boas práticas e às normas de proteção de dados pessoais;

**III** – atuar como canal de comunicação entre o IPUPREV, os titulares de dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

**IV** – receber e dar o devido encaminhamento a pedidos de exercício de direitos dos titulares, tais como confirmação de tratamento, acesso, correção, anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a LGPD;

**V** – promover, em articulação com as áreas técnicas, a adoção de medidas necessárias ao cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis à proteção de dados pessoais.

**Art. 3º** Para o exercício dos direitos dos titulares de dados pessoais e para o registro de manifestações junto à Ouvidoria, ficam instituídos os seguintes canais de comunicação:

**I** – E-mail: [contato@ipuprev.ce.gov.br](mailto:contato@ipuprev.ce.gov.br)

**II** – Telefone/WhatsApp: (88) 994889033

**III** – Endereço eletrônico: <https://ipuprev.ce.gov.br/institucional/contato/>

**Parágrafo único.** Os canais de comunicação referidos no *caput* serão mantidos permanentemente à disposição dos usuários, segurados, beneficiários e demais interessados, assegurando-se o atendimento tempestivo, imparcial e confidencial das manifestações e solicitações.

**Art. 4º** O exercício das funções de Ouvidora e Encarregada pelo Tratamento de Dados Pessoais dar-se-á com autonomia funcional, observados os princípios da transparência, eficiência, celeridade, proteção de dados pessoais e respeito aos direitos dos usuários e titulares.

**Art. 5º** A designação de que trata esta Portaria vigorará por prazo indeterminado, enquanto perdurar o interesse público e a permanência da servidora no quadro deste Instituto, podendo ser revogada a qualquer tempo, mediante ato motivado do Presidente.

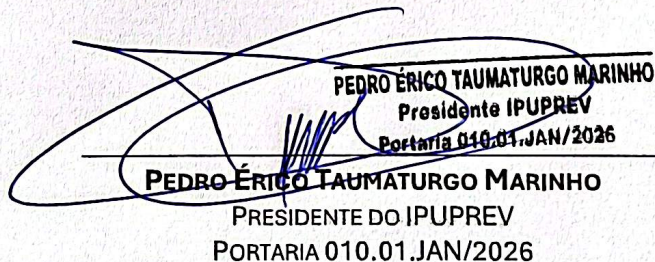
**Art. 6º** O exercício das funções previstas nesta Portaria não acarretará qualquer vantagem pecuniária, gratificação ou acréscimo remuneratório, ressalvado o direito à percepção da remuneração do cargo de origem.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

  
**PEDRO ÉRICO TAUMATURGO MARINHO**  
Presidente IPUPREV  
Portaria 010.01.JAN/2026  
**PEDRO ÉRICO TAUMATURGO MARINHO**  
PRESIDENTE DO IPUPREV  
PORTARIA 010.01.JAN/2026